



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

## **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

*Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos*

REF. N.º 1018/DRR/2022

### **PROGRAMA DO CONCURSO**



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

O presente procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional tem por objecto a Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos para a Câmara Municipal do Funchal.

**2- ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município do Funchal Localizada na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.

**3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada por Despacho, exarado a 08 de novembro de 2022, pelo Senhor Vereador com o pelouro da Contratação Pública, Bruno Camacho Pereira, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022.

**4- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

**5- PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO**

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

**6- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

6.1- A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

a) **DEUCP;**

b) Documento contento preço total e unitário, conforme Anexo VI do presente programa;

**7- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efectuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **<https://www.acingov.pt>**

2- Os concorrentes deverão assinar todos os documentos da proposta com assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art 54 da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

4-As propostas, são redigidas obrigatoriamente em língua Portuguesa. Os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea l) do Código dos Contratos Públicos.

6 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

7 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

8 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

9 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

## **8- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

8.1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Divisão de Contratação Pública - Praça do Município 9004-512 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

8.2- O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma electrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

**9- ESCLARECIMENTO, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTAIS**

9.1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

9.2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

9.3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 10.1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

9.4- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites..

9.5- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

**10- ESCLARECIMENTO, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS, OFICIOSAMENTE**

10.1- A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder á retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2º terço do prazo de entrega de propostas.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

10.2- Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos officiosos, obrigam á prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e á publicação de aviso no Diário da Republica e no JOUE, sendo caso disso.

10.3- Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anuncio do concurso até á comunicação das retificações ou á publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

10.4- A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

## **11 - LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 33.º (trinta e três) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal oficial da União Europeia, nos termos do artigo 136.º do CCP .

## **12- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 (cento vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

## **13- PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

#### **14- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

14.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, tendo em conta o preço, e, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

14.2 - Havendo duas ou mais propostas de igual preço, o procedimento será adjudicado ao concorrente que apresentar o mais baixo preço referente à posição ordenada em 1º lugar para desempate, se o empate persistir passar-se-á à posição ordenada em 2º lugar para desempate, e, o empate persistir passar-se-á à posição ordenada em 3º lugar para desempate conforme se segue:

**1.º** - Em primeiro lugar será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo para a recolha e transporte de resíduos urbanos no período compreendido entre as 20h00 e as 03h00;

**2.º** - Em segundo lugar será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo para a recolha e transporte de resíduos urbanos no período compreendido entre as 15h00 e as 22h00;

**3.º** - Em terceiro lugar será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo para a recolha e transporte de resíduos urbanos no período compreendido entre as 08h00 e as 15h00.

14.3 - Havendo, ainda assim, duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um). O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

a) a data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;

b) ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;

c) o júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas;

d) as bolas são inseridas num saco opaco.

e) as bolas serão depois retiradas em 2 fases.

uma: - Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a vez, para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A vez, corresponde ao número da bola.

f) as bolas são novamente introduzidas no saco.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

duas: -Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) a ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

14.4– Estando apenas um representante com poderes de representação:

a) - Não haverá lugar à primeira fase do sorteio, passando-se diretamente para a segunda fase.

b) - Nesta fase serão introduzidas no saco tantas bolas numeradas quantas as propostas de igual preço. O representante do concorrente, retirará uma bola cujo numero corresponderá ao seu lugar na lista de ordenação de propostas.

14.5 - Havendo apenas 2 bolas introduzidas no saco, o presidente do júri após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente, retirará a segunda bola para confirmar o numero de bolas introduzidas no saco e a sua numeração.

14.6- Havendo mais do que 2 bolas, após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente presente, caberá ao Presidente do Júri, retirar 1 bola e sucessivamente, e de acordo com o numero da bola, ordenar o concorrente, no correspondente lugar na lista de ordenação de propostas.

14.7 –Caso nenhum dos concorrentes compareça na data e hora designada pelo júri, o sorteio será realizado perante o Júri do procedimento, sendo que o Presidente do Júri, nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes, o qual não poderá pertencer ao Júri, nem ao Executivo da Câmara Municipal do Funchal.

## **15- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS**

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

**16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

1. Os documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, são os seguintes:

- a) Declaração do **Anexo II-M** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua atual redação;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Declaração de rendimentos (**modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso**) do último exercício económico disponível;
- f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (**modelo n.º 10**) e **DMR** (Autoridade Tributária) do último exercício económico disponível;
- g) **Anexo Q** da informação empresarial simplificada (**IES**) do último exercício económico disponível;
- h) **Anexo R** do **IVA** da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (**caso aplicável**) - Anexo III;



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

j) **Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho;

l) **Licença de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem emitida pelas entidades competentes;**

2. Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).

b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

## **17 – NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES**

17.1 – Nos termos do artigo 46-A n.º 2, alínea a) do CCP o presente procedimento não deverá ser adjudicado por lotes apesar do preço base ser superior a 182.000,00 euros.

17.2 – Considerando os vários circuitos, distribuídos por três turnos, e os diversos meios humanos e equipamentos de recolha de resíduos necessários para a prestação de serviços é fundamental que haja uma única entidade a controlar todo este processo de forma a torna-lo



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

mais eficiente. Em termos financeiros será mais benéfico trabalhar com apenas uma entidade uma vez que haverá redução de custos da Prestação de Serviços através da rentabilização de recursos nomeadamente de equipamentos de recolha.

Em termos funcionais a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante.

Pelo exposto propõe-se que a presente adjudicação não seja feita por lotes mas sim no fornecimento feito por uma única entidade, nos termos e com os fundamentos do artigo 46.º-A n.º2 alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

**18- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO**

18.1.-O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação.

18.2- É de **3 (três) dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 n.º 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

**19- CAUÇÃO**

Não será exigível a prestação de caução nos termos do artigo 88.º, n.º2, alínea a) do CCP.

**20- ENCARGOS**

20.1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

20.2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

**21 – DADOS PESSOAIS**

21.1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato, serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

21.2 – O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

**22- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que for omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos adaptação à Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional N° 34/2008/M de 14 de Agosto de 2008, nas suas actuais redacções e restante legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

**ANEXO II –M**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]  
**(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no **n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.**

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**

**ANEXO III**

**Modelo de declaração**

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

**(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE AMBIENTE**  
**Anexo VI**

**(Modelo de proposta de preço)**

*Tabela 1 – Apresentação de preços*

| <b>Preço</b>                                                  |                      |                                          |                        |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| <b>Turno da Manhã – entre as 8h e as 15 horas</b>             | Valor por hora (€/h) | Valor por semana (4 dias por semana) (€) | Valor para 6 meses (€) |
| 1 Viaturas de 15-16 m <sup>3</sup> com motorista e cantoneiro |                      |                                          |                        |
| 1 Viaturas de 15-16 m <sup>3</sup> com motorista e cantoneiro |                      |                                          |                        |
| <b>Turno da Tarde – entre as 15h e as 22 horas</b>            | Valor por hora (€/h) | Valor por semana (4 dias por semana) (€) | Valor para 6 meses (€) |
| 1 Viaturas de 15-16 m <sup>3</sup> com motorista e cantoneiro |                      |                                          |                        |
| 1 Viaturas de 15-16 m <sup>3</sup> com motorista e cantoneiro |                      |                                          |                        |
| <b>Turno da Noite – entre as 20 horas e as 03 horas</b>       | Valor por hora (€/h) | Valor por semana (5 dias por semana) (€) | Valor para 6 meses (€) |
| 1 Viaturas de 15-16 m <sup>3</sup> com motorista e cantoneiro |                      |                                          |                        |
|                                                               |                      | <b>TOTAL</b>                             |                        |

**Considerações: Para o cálculo do Valor Total da Prestação de Serviços deverão ser consideradas 26 semanas para os seis meses.**

Preço Total (por extenso).....

**\* Os valores apresentados são excluídos de IVA.**